SMAS SINTRA
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Contrato N.º 59PF/2024

Aquisição de Licenças e de Serviços de Manutenção ao Licenciamento Microsoft Entreprise Agreement para os SMAS de Sintra, durante 36 meses

20 de março de 2025

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **MUNICÍPIO DE SINTRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062 representado por, MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 42-P/2024 de 29/10/2024, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.,** com sede na Avenida Dom João II, n.º 36, 8º, Parque das Nações, 1998-017 LISBOA matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 3ª Secção sob o número único de matricula e pessoa coletiva 502 544 180, com o capital social de 100.000.000,00€, representado no ato por HENRIQUE FRANCISCO CABRAL SACADURA ALEXANDRE DA FONSECA, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil válido até , e por ALEXANDRE AUGUSTO FILIPE INIGUEZ FREIRE MAURÍCIO, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil , válido até ambos na qualidade de Representantes Legais da Empresa, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **"Licenças e de Serviços de Manutenção ao Licenciamento Microsoft Entreprise Agreement para os SMAS de Sintra, durante 36 meses"**, pelo SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Local da Prestação de Serviços

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nas instalações dos SMAS de Sintra, sitas na Av. Movimento das Forças Armadas, 16, Sintra, 2714-503 SINTRA.

Cláusula 3.ª

Vigência do Contrato

O contrato é válido por 36 meses, com início previsto a 20 de março de 2025 e seu términus a 19 de março de 2028.

Cláusula 4.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.ª

Gestores do Contrato

1. Os SMAS de Sintra designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o Chefe de Divisão com contacto o telefónico: e email: com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: , com os contactos telefónicos: e email:

Cláusula 6.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento e prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS de Sintra devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 956.730,30€ (novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta euros e trinta cêntimos), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS de Sintra.

2. O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes à prestação de serviços, sem exceções.

3. Os pagamentos relativos ao fornecimento e serviços do objeto do presente procedimento, deverão ser faturados em 3 prestações, sendo que, a primeira ocorrerá após a outorga de Contrato, previsivelmente em março de 2025 e as restantes ocorrerão respetivamente, em março de 2026 e março de 2027.

4. Os pagamentos devidos pela Entidade Adjudicante serão efetuados no prazo máximo de 30 dias a contar da data de receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

5. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.

6. Os SMAS de Sintra têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS de Sintra através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

7. Em caso de discordância por parte dos SMAS de Sintra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 7.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o SEGUNDO OUTORGANTE prestou caução mediante a apresentação da Garantia Bancária, **N/REFª G2503PT000620241**, emitida em 05 de março de 2025, no valor de **47.836,51€**, pelo Banco ***BNP PARIBAS***, correspondente a 5 % do preço contratual.

Cláusula 8.ª

Proteção de Dados Pessoais

1. Os SMAS de Sintra comprometem-se a tratar escrupulosamente os dados pessoais que recolhem e a proceder ao seu tratamento apenas pelo período estritamente necessário para a prossecução das finalidades para os quais são tratados e de uma forma que permita o exercício dos direitos pelos titulares dos dados e garanta a sua segurança, adotando medidas técnicas e organizativas adequadas para o efeito, ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a sua execução no ordenamento jurídico português, e demais legislação aplicável.

2. Os SMAS de Sintra comprometem-se ainda a tratar os dados pessoais em conformidade com a sua declaração de compromisso e o disposto no Regulamento de Proteção de Dados do Município de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 17 de setembro de 2018, e na Política de Proteção de Dados do Município de Sintra, disponível para consulta em www.cm-sintra.pt.

3. Para efeitos do presente procedimento, apenas serão objeto de tratamento pelos SMAS de Sintra os dados pessoais que sejam necessários à verificação do preenchimento dos requisitos/condições de elegibilidade da(s) candidatura(s)/proposta(s), à tramitação do respetivo procedimento, a assegurar a

audiência dos interessados e ao cumprimento de demais garantias conferidas por lei, bem como à habilitação e celebração do(s) contrato(s), incluindo, na medida do previsto pelo Código dos Contratos Públicos, para efeitos de publicitação do(s) respetivo(s) contrato(s), seus anexos e aditamentos, uma vez expurgados os dados pessoais dos respetivos intervenientes, com exceção dos elementos de identificação dos contraentes.

4. As operações de tratamento de dados são realizadas pelos SMAS de Sintra na medida em que sejam necessárias à realização de diligências pré-contratuais no âmbito do procedimento de formação do contrato, à execução do contrato, ao cumprimento de obrigações legais a que os SMAS de Sintra se encontrem vinculados, ao exercício de funções de interesse público pelos SMAS de Sintra, bem como para efeitos de declaração, exercício ou defesa de direito em processo judicial pelos SMAS de Sintra, e/ou para a prossecução de interesses legítimos dos SMAS de Sintra e/ou de terceiros.

5. Os SMAS de Sintra comprometem-se a tratar os dados pessoais apenas pelo período estritamente necessário para a prossecução das finalidades acima e nos termos exigidos por lei, bem como a não tratar os dados pessoais para qualquer outro fim incompatível, salvo nos casos permitidos pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

6. Os SMAS de Sintra comprometem-se ainda a manter a confidencialidade dos dados pessoais, não podendo, de qualquer modo, divulgá-los a terceiros, salvo nos casos permitidos por lei, bem como a assegurar o exercício dos direitos dos titulares dos dados, designadamente, direito de acesso ou consulta, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, oposição ou apagamento, nos termos permitidos pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

7. Os SMAS de Sintra implementarão as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança dos dados adequado ao risco, em particular devido à destruição, perda e alterações acidentais ou ilícitas, e à divulgação ou ao acesso não autorizados dos dados pessoais e, caso recorram a entidades subcontratadas para o tratamento dos dados pessoais, celebrarão um acordo escrito com essas entidades, ao abrigo do qual estipularão o cumprimento de obrigações idênticas às previstas na presente cláusula e na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Concurso Público n.º 59PF/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 03/12/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 1232-P/2024, na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 25/11/2024 (Reunião n.º 21; Assunto n.º 15).

2. A aquisição, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em 18/02/2025, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º 4; Assunto n.º 6).

3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em 18/02/2025, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º 4; Assunto n.º 6).

4. A despesa de 956.730,30€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000893 e n.º 5425000331, na classificação orçamental na rubrica D02.02.20 – Outros trabalhos especializados, sendo o valor correspondente ao cabimento e compromisso do Orçamento do corrente ano económico de 318.910,10€, e os restantes valores de 318.910,10€ e 318.910,10€, relativos à assunção de encargos plurianuais para os anos de 2026 e 2027, respetivamente.

5. O presente contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 05/12/2024, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2025, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, tendo em conta a importância dos sistemas a que este licenciamento dá suporte na organização, é fundamental proceder à renovação e atualização das necessidades aí definidas, de modo a manter operacionais, de entre outros, os seguintes serviços de suporte: novas versões de software das soluções licenciadas, assim como ferramentas e procedimentos para "upgrades", pacotes de correção para reduzir o esforço relativo à implementação de correções individuais, o que implicam meios que os SMAS de Sintra não dispõem internamente, pelo que se recorre à contratação externa.

6. Face ao valor previsto da despesa, os contratos resultantes do presente procedimento, serão enviados ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

7. Fazem parte integrante do Contrato: a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; b) o Caderno de Encargos; c) a proposta adjudicada; d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente Contrato.

8. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10. Depois de o segundo outorgante ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua Habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura Qualificada] MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES
Dados: 2025.03.20 16:22:00 Z

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

HENRIQUE FRANCISCO CABRAL SACADURA ALEXANDRE DA FONSECA

Digitally signed by HENRIQUE FRANCISCO CABRAL SACADURA ALEXANDRE DA FONSECA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=CABRAL SACADURA ALEXANDRE DA FONSECA, givenName=HENRIQUE FRANCISCO, serialNumber=BI101023812, cn=HENRIQUE FRANCISCO CABRAL SACADURA ALEXANDRE DA FONSECA
Date: 2025.03.20 14:58:12 Z

Assinado por: **Alexandre Augusto Filipe Iniguez Freire Maurício**
Num. de Identificação.
Data: 2025.03.20 14:23:20+00'00'

CHAVE MÓVEL

SMAS SINTRA
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra** (SMAS) no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), **é o responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
    - Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
    - Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contatar os SMAS para:
    - Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
    - Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

HENRIQUE FRANCISCO CABRAL SACADURA ALEXANDRE DA FONSECA

Digitally signed by HENRIQUE FRANCISCO CABRAL SACADURA ALEXANDRE DA FONSECA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=CABRAL SACADURA ALEXANDRE DA FONSECA, givenName=HENRIQUE FRANCISCO, serialNumber=BI1010238[illegible]2, cn=HENRIQUE FRANCISCO CABRAL SACADURA ALEXANDRE DA FONSECA
Date: 2025.03.20 14:58:45 Z

Assinado por: **Alexandre Augusto Filipe Iniguez Freire Maurício**
Num. de Identificação:
Data: 2025.03.20 14:24:16+00'00'

[Assinatura Qualificada] MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES
Dados: 2025.03.20 16:22:34 Z

CHAVE MÓVEL